



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000
CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.509

SÚMULA: Cria o cargo de Procurador Jurídico Geral do Município de Faxinal, de provimento de comissão, cuja função detém as atribuições de coordenar, dirigir e chefiar as divisões jurídicas de processos judiciais e as divisões jurídicas administrativas, prevista na Lei nº 1.167/2006, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Faxinal, usando suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 14 de outubro de 2011, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de procurador jurídico geral do município de Faxinal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com função de coordenar, dirigir e chefiar as divisões jurídicas de processos judiciais e as divisões jurídicas administrativas e subsidiariamente, quando necessário, exercer cumulativamente as tarefas típicas do assessor jurídico administrativo, e do advogado generalista disposto no anexo IX da Lei nº 1.167/2006 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: Os requisitos para o cargo são os mesmos elencados no anexo IX de advogado generalista e de assessor jurídico administrativo.

Parágrafo Segundo: Em razão da peculiaridade de seu serviço, poderá o servidor prestá-lo fora da sede administrativa do município, podendo ser solicitada a sua presença, a qualquer momento, pelo chefe do poder executivo.

Parágrafo Terceiro: Na estrutura organizacional o cargo criado, hierarquicamente subordina-se ao chefe do poder executivo.

Artigo 2º - A remuneração do cargo será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais, nos termos do artigo 80, da Lei nº 1.167/2006, aplicando-se no que couber o artigo 39 § 3º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº 1.167/2006.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando os demais artigos e parágrafos da Lei nº 1.167/2006, e suas alterações, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezessete dias do mês de outubro, do ano de dois mil e onze. (17.10.2011).

Adilson José Silva Lino
Prefeito Municipal